



MENSAGEM Nº 376/2019

Ref. Projeto de Lei nº 376/2019

Assunto: Alterações na Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997

Este Projeto de Lei objetiva modificações na estrutura administrativa da Fundação Municipal de Desportos disposta na Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, diante da necessidade de adequar a organização existente, promovendo a extinção de cargos e revogando-se a Lei nº 474, de 19 de dezembro de 2002.

As alterações propostas surgem da necessidade de adaptar a estrutura da Fundação Municipal de Desportos aos comandos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em recente julgamento, considerou inconstitucionais os artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação.

No caso da FMD foi declarada a inconstitucionalidade dos cargos de Chefe de Divisão de Contabilidade, Chefe de Setor de Desporto de Quadra, Chefe de Desportos Aquáticos e Chefe de Setor de Desportos Individuais, de modo que o presente projeto de lei atende a demanda de reestruturação da referida Fundação sem atentar contra a constitucionalidade dos cargos e das respectivas atribuições.

Por esses motivos, crê-se que a proposta será bem recebida por essa Casa Legislativa, para, após os trâmites regulares, receber aprovação, em **regime de urgência**, considerando principalmente o exíguo prazo (efeito modulador) concedido pelo Poder Judiciário (6 meses a partir da publicação do acórdão).

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CM585 14/11/2019 14:41



PROJETO DE LEI Nº 376, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 82, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997, QUE CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A Diretoria constituir-se-á de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico.

§ 1º A estrutura administrativa da FMD é a disposta nos Anexos I e II da presente lei, nos quais há previsão do número de vagas, descrição do cargo e correspondente vencimento e subsídio (Diretor Presidente).

§ 2º Os cargos de provimento efetivo são aqueles previstos na Lei nº 2966/2012 que Dispõe sobre o Plano de Cargos Efetivos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 2º Fica acrescido o Anexo I na Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO – R\$
Diretor Presidente	Agente Político	9.473,30
Diretor	CC1	7.843,53
Assessor II	CC2	4.642,07
Chefe de Divisão	CC2	4.642,07

Art. 3º Fica acrescido o Anexo II a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, com a seguinte redação:



ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD

**CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS E CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS**

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
01	Diretor Presidente	Agente Político	Dirigir, controlar e fiscalizar a Fundação Municipal de Desportos; participar das reuniões do Conselho Deliberativo como membro nato; supervisionar as atividades dos órgãos técnicos administrativos; firmar acordos, contratos e convênios ou termos de compromisso; distribuir os serviços, bem como praticar os demais atos administrativos em conjunto com o Diretor Administrativo; conjugar esforços do poder público e da comunidade para desenvolvimento do esporte; promover a articulação entre as entidades públicas e organizações da comunidade para a formulação e execução da política pública das áreas afins; propiciar a iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento nas várias modalidades desportivas; planejar políticas específicas sobre a área esportiva; coordenar ações voltadas a captação de recurso para financiamento de projeto relativos ao desenvolvimento esportivo.
01	Diretor Administrativo	CC1	Dirigir o Departamento Administrativo; planejar, organizar e controlar as atividades meio da FMD; participar do processo de planejamento estratégico; organizar programas de apoio, eventos e competições esportivas, em favor de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais; assessorar e representar a Administração Pública Municipal no que concerne aos eventos esportivos e recreativos.
01	Diretor Técnico	CC1	Dirigir o Departamento Técnico; planejar, organizar e controlar as atividades fins da FMD; coordenar a elaboração do plano anual de ação e na elaboração da política voltada para o desporto no Município, nos esportes de rendimento e de desporto comunitário; fazer junto com o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo chamamento público para entidades sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas de interesse do



			Município; organizar a equipe técnica das modalidades apoiadas, responsável pela delegação da FMD, quando da participação em competições esportivas no município ou fora dele; dirigir toda a atividade esportiva da FMD.
01	Chefe de Divisão de Desporto Comunitário	CC2	Chefiar a equipe da Divisão de Desporto Comunitário, organizando e gerindo a utilização do complexo esportivo do Ginásio de Esportes Annes Gualberto, a academia completa para trabalhos físicos com professores e atletas e uma sala de almoxarifado, coordenar os campeonatos municipais que pertencem ao Departamento de Desporto Comunitário; chefiar o serviço interno burocrático de confeccionar regulamentos gerais para as competições, além de aberturas através de fichas de inscrições, congressos técnicos, tabelas, súmulas e boletins diários de cada competição; providenciar arquivos e pastas em computador e arquivo morto; coordenar e acompanhar todos os eventos promovidos pela FMD; responsável pela comunicação dos eventos à imprensa todos os dias repassando os boletins, resultados e informações gerais; atender representantes, dirigentes e técnicos diariamente, sendo da comunidade ou técnicos/professores das modalidades.
01	Assessor de Gabinete - II	CC2	Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Diretor Presidente; coordenar as atividades rotineiras de fluxo de documentação e administrativas do Gabinete; planejar, coordenar e desenvolver as atividades de comunicação social (interna e externa).

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 474, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal